



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**



**N.º 001 / Beira Douro/ 10216 / 2018**

**Renovação de aldeias**

**(Portaria n.º152/2016, de 25 de maio e Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro,  
Portaria n.º 238/2017, de 28 de Julho e Portaria n.º 46/2018, de 12 de Fevereiro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 16 de agosto (09:00:00) e 31 de outubro (16:59:59) de 2018 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o objetivo de preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000EUR e inferior ou igual a 200.000EUR.



### **3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Beira Douro, a saber: Concelhos de Armamar, Lamego, Moimenta da Beira, Penedono, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço e Tarouca.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de 303.766,40 EUR (Despesa Pública).

### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 238/2017, de 28 de Julho.

### **7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,10 * \text{PUE} + 0,35 * \text{HES} + 0,55 * \text{EDL}$$

Em que,

**PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos**



Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a protecção e/ou melhoria na eficiência de utilização de recursos nos termos da OTE nº33/2016.

Rubricas	Sub-rubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
Materiais	Edifícios e outras construções afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-productos
	Equipamentos afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-productos
	Equipamentos afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética

### HES– Capitalização do valor histórico, económico ou social

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover a capitalização do valor histórico, económico ou social: atividades identificadas no plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos)

- **Se a candidatura prevê duas ou mais das atividades indicadas:** refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos – 20 pontos;
- **Se a candidatura prevê apenas uma das atividades indicadas:** refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos – 10 pontos;



- **Se a candidatura não prevê nenhuma das seguintes atividades:** refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos - 0 pontos;

#### **EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, aferidos pela seguinte grelha de subcritérios:

<b>Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL</b>	<b>Pontuação</b>
Muito elevado - Caso obtenha pontuação em quatro subcritérios	20
Elevado - Caso obtenha pontuação em três subcritérios	15
Razoável - Caso obtenha pontuação em dois subcritérios	10
Suficiente - Caso obtenha pontuação num subcritério	5
Insuficiente - Caso não obtenha pontuação em qualquer subcritério	0

**A – Contributo para a preservação e de valorização do património cultural (material e imaterial) do território** - Pedidos de apoio que promovam a recuperação de património rural edificado para fins turísticos e socioculturais – Este critério é verificável através da memória descritiva/plano de intervenção e plano de investimento.

**B – Contributo para a dinamização da visitação e interpretação do património cultural (material e imaterial) e natural do território de intervenção** – Pedidos de apoio que visem o desenvolvimento de suportes ou estruturas de apoio à visitação e interpretação do património cultural, natural do território de intervenção - Este critério é verificável através da memória descritiva/plano de intervenção e plano de investimento.

**C – Contributo para a promoção e dinamização de projectos de iniciativa com impacto no território de intervenção** – Pedidos de apoio promovidos em parceria ou por autarquias locais, Associações e/ou outras pessoas colectivas públicas e privadas – Verificada pela natureza do



beneficiário e/ou através de contrato de parceria de acordo com modelo definido no anexo III DA OTE nº33/2016.

**D – Contributo para a articulação com acções de desenvolvimento socioeconómico local que contribuam para a criação de valor e para o reforço da identidade das comunidades locais –**

Pedidos de apoio integrados no âmbito da estratégia regional PROVERE Douro, verificável através de documento emitido pela entidade responsável do mesmo (CIM Douro), ou projectos integrados nas Aldeias de Portugal ou Aldeias Vinhateiras, verificável pela declaração emitida pelas entidades responsáveis.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação de 0, 5, 10, 15 ou 20, em função do projeto não cumprir nenhum critério, cumpra um, dois, três ou quatro dos critérios de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º Candidatura com maior pontuação na valia do PUE;
- 3º Candidatura com maior valia do HES;
- 4º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200.000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% conforme definido no ponto 2 do artigo nº 49º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.



## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo XI da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio da Beira Douro - Associação de Desenvolvimento do Vale do Douro em [www.beiradouro.pt](http://www.beiradouro.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

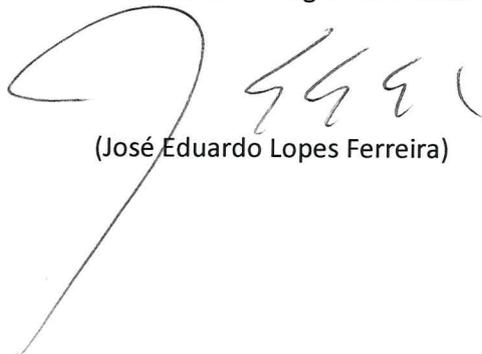
## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio da Beira Douro - Associação de Desenvolvimento do Vale do Douro em [www.beiradouro.pt](http://www.beiradouro.pt) e, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da Beira Douro - Associação de Desenvolvimento do Vale do Douro através do endereço [geral@beiradouro.pt](mailto:geral@beiradouro.pt) ou pelo telefone 254 611 223.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lamego, 6 de agosto de 2018

O Presidente do Órgão de Gestão



(José Eduardo Lopes Ferreira)